



Memorando 45.609/2021



Assunto: **Formalização de Parceria entre FMDCA e O Vento**

Via 1/2

Balneário Camboriú/SC, 03 de Novembro de 2021 às 10:56

De:

GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos
Patricia Humenhuk - Professora

Para:

**STC - Secretaria de Desenvolvimento e
Inclusão Social**
A/C Anna Christina Barichello - Secretária

Esta documentação faz parte do Memorando 45.609/2021



Memorando 45.609/2021

Assunto: **Formalização de Parceria entre FMDCA e O Vento**



Via 2/2

Balneário Camboriú/SC, 03 de Novembro de 2021 às 10:56

De:

GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos
Patricia Humenhuk - Professora

Para:

**STC - Secretaria de Desenvolvimento e
Inclusão Social**
A/C Anna Christina Barichello - Secretária

Esta documentação faz parte do Memorando 45.609/2021

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

____ / ____ / ____ às ____ : ____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

1 - DADOS DA MINUTA

Edital nº003/2021 - Edital de Chamamento Público	Número do Termo de COLABORAÇÃO
1.1 - Secretaria ou Fundo FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1.2 - Gestor da Parceria PRISCILA DOS SANTOS VIEIRA	1.3 - Data:
1.4 - Forma de Divulgação da Parceria: <input checked="" type="checkbox"/> Edital de Chamamento <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Dispensa	1.5 - Instrumento de Parceria: <input type="checkbox"/> Termo de Fomento <input checked="" type="checkbox"/> Termo de Colaboração <input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação
1.6 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: TÍTULO DO PROJETO: O VENTO NAS ESCOLAS CONTRATURNO ESCOLAR IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Criar espaços de entendimento, sensibilização, discussão e acolhimento por meio de teatro e de apresentações de palestras nas escolas da rede de ensino municipal e estadual de Balneário Camboriú, atendendo crianças e jovens a partir de 10 anos de idade promovendo ações no combate e prevenção a violência, pedofilia e o uso indevido de entorpecentes no contraturno escolar Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público, relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria Objetivo Geral Promover o despertar, a conscientização e o enfrentamento da violência doméstica pedofilia e o uso indevido de entorpecentes para crianças e adolescentes a partir de 10 anos de idade da rede municipal e estadual de ensino. Objetivo Específico Promover as garantias fundamentais da Criança e do Adolescente no Município de Balneário Camboriú no que diz respeito ao direito a vida e a saúde, ao direito à liberdade, ao respeito familiar e a dignidade, ao direito a convivência familiar e comunitária, ao direito a educação a cultura ao esporte a ao lazer, abordando dos seguintes assuntos: drogas, abuso sexual, violência contra a mulher, a criança e o adolescente, bullying (agressão repetitiva), automutilação, suicídio, depressão, pedofilia, relacionamento aluno x aluno, relacionamento aluno x professor, relacionamento aluno x família, relacionamento professor x professor. Justificativa da proposta A violência doméstica não escolhe suas vítimas, independente do padrão de vida, fazendo parte de	

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

famílias de todas as classes sociais. A violência contra a criança e adolescente é um problema que existe em todo o mundo. Os maus tratos são mais comuns do que imaginamos e na maioria dos casos, são praticados dentro de casa por pessoas da família. Cabe ressaltar que, quando trabalhamos com famílias, devemos ter em mente que nossa percepção nem sempre mostra a realidade dos fatos, podendo nos levar a uma noção errada do problema, o que é extremamente perigoso.

As escolas não têm condições de avaliar a realidade social de violência a que estão submetidos seus alunos diretamente no ambiente em que vivem, e só tem como perceber ou presenciar situações de violência doméstica quando o agressor deixa marcas físicas e onde na maioria das vezes a criança com medo do agressor ou vergonha tem receio de contar o que está vivenciando em casa. Esta situação, muitas vezes acarreta um baixo rendimento escolar, ou gera novas situações de violência interna dentro dos ambientes escolares, pois a criança replica o comportamento que vive em casa dentro da escola.

Aliado ao fato da violência doméstica existe ainda a pedofilia e o uso indevido de entorpecentes que tem causado transtornos ao ambiente escolar, e em muitas vezes, verdadeiro pânico, pois os alunos usuários começam a ter comportamentos que não condizem com o ambiente escolar, como o enfrentamento aos professores, inclusive ameaçando-os, gerando mais violência no ambiente escolar.

Baseados nas informações do Diagnóstico da Realidade Social da Criança e do Adolescente do Estado de Santa Catarina de 2018, onde verificamos que somente 9,9% dos jovens se sentem bem cuidados em acolhidos em suas residências, ou seja, se sentem inseguros dentro de seus próprios lares.

Que os adolescentes entrevistados, de acordo com o diagnóstico estadual, declararam que sofreram pelo menos uma das violências (Psicológica, Bullying, Física, Sexual, Negligência, ou qualquer violência) sendo que dentre as investigadas, a mais citada pelos adolescentes, que se declaram como vítimas, é o bullying, representando 47,4% dos entrevistados. Em segundo lugar foi citada a violência psicológica, com 24,4%, e com um pouco menos recorrência a violência física, com 19,5%. A violência sexual foi declarada por 3,1% dos adolescentes e a negligência 6,9%.

Observa-se ainda, que entre os jovens que declararam sofrer qualquer violência, os principais fatores constatados foram os preconceitos quanto a aparência física, preconceito racial e orientação sexual.

Com relação a experiência com o uso e consumo de drogas o diagnóstico aponta que cerca de 45,8% dos entrevistados já experimentou ou usa qualquer tipo de droga lícita (Álcool, Cigarro).

No caso das drogas ilícitas têm os maiores percentuais de consumo de pelo menos uma das duas drogas investigadas (maconha, cocaína, crack ou bala), todas com mais de 30% de uso pelos adolescentes.

Quando verificamos a correlação dos dados do Diagnóstico Estadual com o os dados obtidos no relatório do Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente no Município de Balneário Camboriú de dezembro de 2016 verificamos que pelos 03 Centros de Referência de Assistência social em 2015 foram atendidas 11.437 famílias, sendo deste total, 818 famílias foram acompanhadas pelas equipes dos CRAS, ou seja 7,15% das famílias cadastradas necessitaram de acompanhamento direto pela proteção social básica no município.

Com relação ao Serviço de proteção social especializado de média complexidade prestado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS de Balneário Camboriú, em 2015

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

foram atendidos 4.056 procedimentos pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Indivíduos e Famílias - PAEFI, sendo que dos 101 casos de encaminhados para o CREAS, 33% foram com relação ao abuso sexual, 22% situações de conflito familiar, 16% casos de violência física e psicológica, 13% de situações de abandono, e 12% outros encaminhamentos.

Com relação ao Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativa em Meio Aberto foram realizados pela equipe do CREAS, 2808 procedimentos, sendo que forma encaminhados ao CREAS, em 2015, 78 adolescentes, sendo 6 (8%) adolescentes em Liberdade Assistida (LA), 62 (79%) Prestação de Serviço a Comunidade (PSC) e 10 (13%) casos para Medida Protetiva (MP).

No relatório do Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente no Município de Balneário Camboriú de dezembro de 2016, nos chama a atenção os casos encaminhados para o CREAS para o cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto sobre os atos infracionais cometidos pelas crianças e adolescentes encaminhados para atendimento onde foram observados que 27% furto e roubo, 22% uso, porte de substância, 14% lesão corporal, 11% tráfico de drogas, 8% condutor sem CNH, 5% Depredação ao Patrimônio e 13% outros atos infracionais

Baseados nesta situação, com relação aos dados apresentados no Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente no Município de Balneário Camboriú de dezembro de 2016, e os dados Estaduais verificamos ser de fundamental importância o trabalho de prevenção com relação a situações de violência, pedofilia e uso indevido de entorpecentes junto a rede de ensino de maneira contínua para que com a conscientização os jovens possam se manter afastados destas situações para terem uma vida saudável e livre dos vícios, conhecendo seus direitos.

Observamos também que para cada caso de violência infantil registrado, existem ainda inúmeros casos que não são relatados, ou estão acobertados pela família, pelo agressor, ou ainda a criança não quer se expor por medo ou vergonha.

Efetuamos então os seguintes questionamentos:

- Como efetuar uma busca ativa ou fazer um diagnóstico do quadro de violências a que as crianças do município estão submetidas, bem como saber se estão ou não envolvidas com uso indevido de entorpecentes?

- Como através das escolas podemos auxiliar os alunos que estão sendo vítimas de violência doméstica, pedofilia ou utilizando indevidamente entorpecentes?

Diante destas perguntas, que muitas vezes estão sem resposta em muitos locais, a Associação o Vento Brasil elaborou o "Projeto O Vento nas Escolas", para auxiliar como agente de transformação nas escolas onde tem passado com ação imediata no combate a violência doméstica, a pedofilia e o uso indevido de entorpecentes.

Desde o início de 2020, vivemos num momento diferenciado de nossa nação devido a pandemia internacional causada pelo vírus SARS-CoV-2 que causa a COVID-19 (do inglês, Coronavírus Disease 2019), este fato trouxe mudanças significativas no comportamento da sociedade com medidas adotadas através dos governos Federal, Estadual e Municipal em conjunto com as vigilâncias epidemiológicas para evitar o contágio da população através distanciamento / isolamento social, suspensão de atividades não essenciais, e todas as demais medidas adotadas para evitar a proliferação do vírus.

Esta situação levou muitos municípios a suspensão das aulas presenciais e introduzir um novo modelo de ensino a distância para que os alunos pudessem continuar com suas atividades. Neste novo modelo de ensino que se constituiu como um grande desafio para os mesmos que através de

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

suas secretarias de educação tiveram que em tempo recorde se adaptar para que os alunos não fossem prejudicados devido ao isolamento social e suspensão de aulas presenciais.

Fazemos assim, nossas congratulações a todos os envolvidos neste difícil processo de mudança e superação para a introdução de um novo modelo de ensino na educação municipal nos colocando como parceiros para auxiliar os municípios na prevenção.

Devido ao isolamento social, os alunos tiveram suas vidas escolares alteradas, passando mais tempo em suas casas, submetidos a novas situações, inclusive de violência doméstica.

Sendo que esta situação já perdura há mais de 01(um) ano, onde os alunos permaneceram em suas casas inicialmente em tempo integral, posteriormente parcialmente, para que tivessem a sua saúde resguardada, e as vezes em modulo misto (presencial / "on-line").

Esta nova rotina proporcionou também o aumento de novos casos de depressão, ansiedade, cutting (automutilação) devido ao aumento no nível da violência no ambiente familiar, pois as crianças e adolescentes passaram a ficar muito mais tempo em contato com o agressor, ficando também mais vulneráveis e sensíveis em função do isolamento social, uma nova situação social que não estavam acostumadas.

Neste contexto, visando auxiliar as escolas para que possam ter condições de avaliar esta nova realidade social de violência a que estão submetidos seus alunos diretamente no ambiente em que vivem, e só tem como perceber ou presenciar situações de violência doméstica quando o agressor deixa marcas físicas e onde na maioria das vezes à criança com medo do agressor ou vergonha tem receio de contar o que está vivenciando em casa, inclusive não assistindo as aulas no modelo presencial e virtual. Acarretando muitas situações inclusive de baixo rendimento escolar, depressão, e isolamento do aluno com medo das ameaças do agressor.

Atentando para esta situações, que muitas vezes estão sem resposta em muitos locais, visando a garantia do direito a educação, a cultura, ao lazer, a abordagem familiar e comunitária a Associação O Vento Brasil elaborou o "Projeto O Vento nas Escolas" para apresentações de teatro-palestras/espetáculos teatrais presencialmente ou através do módulo "on-line" em plataforma digital que será assistido em cada localidade, trabalhando os temas na prevenção, conscientização, combate à violência doméstica, pedofilia e uso indevido de entorpecentes.

Como o "Projeto O Vento nas Escolas" surgiu a partir de uma morte violenta de um amigo do filho de Bill Jonnathan, um dos responsáveis pelo projeto, que foi assassinado por um traficante que se apaixonou pela namorada do rapaz. Na época, resolveram procurar a direção da escola para conversar sobre o ocorrido. Assim observou-se a necessidade de se falar abertamente sobre drogas, de trocar e adquirir informações sobre o assunto, auxiliando a escola a combater e fazer o enfrentamento do uso indevido de entorpecentes de maneira didática, inovadora e imediata.

A temática da violência foi naturalmente incluída nesta discussão, por observar-se que o uso de entorpecentes e a violência e a pedofilia estão intimamente ligados.

Deduz-se que a partir da apresentação do Projeto o Vento nas Escolas, o aspecto pedagógico atue na prevenção do uso de drogas e comportamento de risco associado, e no mapeamento de situações de violência vividas pelos alunos, fato este que constitui um grande desafio para a rede de ensino fundamental e médio da cidade, tendo em vista a sua dimensão e as diversas situações diárias vivenciadas pelos professores, alunos, pais e responsáveis.

Público Alvo:

Direto: Crianças e adolescentes da rede de ensino municipal a partir de 10 anos de idade.

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

1 – PROPONENTE – OSC

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO O VENTO BRASIL		1.2- CNPJ: 17.250.355/0001-31	
1.3- ENDEREÇO e CEP: Av. Nereu Ramos 401 – Bairro Centro			
1.4- CIDADE: Timbó	1.5- U.F: SC	1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO : 31 de outubro de 2012	1.7- DDD/TELEFONE: (47) 9 9736 2882/ 9 9617 3371 1.8- E-MAIL: oventonasescolas@gmail.com 1.9- SITE: www.oventonasescolas.com.br
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Bill Jonnathan Pereira		1.11- CPF: [REDACTED] 1.12-C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: RG [REDACTED] C	
1.13- ENDEREÇO DA OSC: Av Nereu Ramos 401 – Centro			
1.14- CIDADE: Timbó	1.15- U.F:	1.16- CEP: 89.120-000	1.17- DDD/TELEFONE: (47) 9 9736 2882/ 9 9617 3371

	SC		1.18- E-MAIL: oventonasescolas@gmail.com 1.19- SITE: www.oventonasescolas.com.br
--	----	--	--

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 – TÍTULO DO PROJETO: <p style="text-align: center;"><u>O VENTO NAS ESCOLAS</u></p> <p style="text-align: center;"><u>CONTRATURNO ESCOLAR</u></p>	2.2 – PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: Após contratação Término: 60 dias após contratação
2.3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: <p>Criar espaços de entendimento, sensibilização, discussão e acolhimento por meio de teatro e de apresentações de palestras nas escolas da rede de ensino municipal e estadual de Balneário Camboriú, atendendo crianças e jovens a partir de 10 anos de idade <u>promovendo ações no combate e prevenção a violência, pedofilia e o uso indevido de entorpecentes no contraturno escolar</u></p>	
2.4 – Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público, relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria:	



Objetivo Geral

Promover o despertar, a conscientização e o enfrentamento da violência doméstica pedofilia e o uso indevido de entorpecentes para crianças e adolescentes a partir de 10 anos de idade da rede municipal e estadual de ensino.

Objetivo Específico

Promover as garantias fundamentais da Criança e do Adolescente no Município de Balneário Camboriú no que diz respeito ao direito a vida e a saúde, ao direito à liberdade, ao respeito familiar e a dignidade, ao direito a convivência familiar e comunitária, ao direito a educação a cultura ao esporte a ao lazer, abordando dos seguintes assuntos: drogas, abuso sexual, violência contra a mulher, a criança e o adolescente, bullying (agressão repetitiva), automutilação, suicídio, depressão, pedofilia, relacionamento aluno x aluno, relacionamento aluno x professor, relacionamento aluno x família, relacionamento professor x professor.

Justificativa da proposta

A violência doméstica não escolhe suas vítimas, independente do padrão de vida, fazendo parte de famílias de todas as classes sociais. A violência contra a criança e adolescente é um problema que existe em todo o mundo. Os maus tratos são mais comuns do que imaginamos e na maioria dos casos, são praticados dentro de casa por pessoas da família. Cabe ressaltar que, quando trabalhamos com famílias, devemos ter em mente que nossa percepção nem sempre mostra a realidade dos fatos, podendo nos levar a uma noção errada do problema, o que é extremamente perigoso.

As escolas não têm condições de avaliar a realidade social de violência a que estão submetidos seus alunos diretamente no ambiente em que vivem, e só tem como perceber ou presenciar situações de violência doméstica quando o agressor deixa marcas físicas e onde na maioria das vezes à criança com medo do agressor ou vergonha tem receio de contar o que está vivenciando em casa. Esta situação, muitas

vezes acarreta um baixo rendimento escolar, ou gera novas situações de violência interna dentro dos ambientes escolares, pois a criança replica o comportamento que vive em casa dentro da escola.

Aliado ao fato da violência doméstica existe ainda a pedofilia e o uso indevido de entorpecentes que tem causado transtornos ao ambiente escolar, e em muitas vezes, verdadeiro pânico, pois os alunos usuários começam a ter comportamentos que não condizem com o ambiente escolar, como o enfrentamento aos professores, inclusive ameaçando-os, gerando mais violência no ambiente escolar.

Baseados nas informações do Diagnóstico da Realidade Social da Criança e do Adolescente do Estado de Santa Catarina de 2018, onde verificamos que somente 9,9% dos jovens se sentem bem cuidados em acolhidos em suas residências, ou seja, se sentem inseguros dentro de seus próprios lares.

Que os adolescentes entrevistados, de acordo com o diagnóstico estadual, declararam que sofreram pelo menos uma das violências (Psicológica, Bullying, Física, Sexual, Negligência, ou qualquer violência) sendo que dentre as investigadas, a mais citada pelos adolescentes, que se declaram como vítimas, é o bullying, representando 47,4% dos entrevistados. Em segundo lugar foi citada a violência psicológica, com 24,4%, e com um pouco menos recorrência a violência física, com 19,5%. A violência sexual foi declarada por 3,1% dos adolescentes e a negligência 6,9%.

Observa-se ainda, que entre os jovens que declararam sofrer qualquer violência, os principais fatores constatados foram os preconceitos quanto a aparência física, preconceito racial e orientação sexual.

Com relação a experiência com o uso e consumo de drogas o diagnóstico aponta que cerca de 45,8% dos entrevistados já experimentou ou usa qualquer tipo de droga lícita (Álcool, Cigarro).

No caso das drogas ilícitas têm os maiores percentuais de consumo de pelo menos



uma das duas drogas investigadas (maconha, cocaína, crack ou bala), todas com mais de 30% de uso pelos adolescentes.

Quando verificamos a correlação dos dados do Diagnóstico Estadual com os dados obtidos no relatório do Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente no Município de Balneário Camboriú de dezembro de 2016 verificamos que pelos 03 Centros de Referência de Assistência social em 2015 foram atendidas 11.437 famílias, sendo deste total, 818 famílias foram acompanhadas pelas equipes dos CRAS, ou seja 7,15% das famílias cadastradas necessitaram de acompanhamento direto pela proteção social básica no município.

Com relação ao Serviço de proteção social especializado de média complexidade prestado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS de Balneário Camboriú, em 2015 foram atendidos 4.056 procedimentos pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Indivíduos e Famílias – PAEFI, sendo que dos 101 casos encaminhados para o CREAS, 33% foram com relação ao abuso sexual, 22% situações de conflito familiar, 16% casos de violência física e psicológica, 13 % de situações de abandono, e 12% outros encaminhamentos.

Com relação ao Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativa em Meio Aberto foram realizados pela equipe do CREAS, 2808 procedimentos, sendo que foram encaminhados ao CREAS, em 2015, 78 adolescentes, sendo 6 (8%) adolescentes em Liberdade Assistida (LA), 62 (79%) Prestação de Serviço a Comunidade (PSC) e 10 (13%) casos para Medida Protetiva (MP).

No relatório do Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente no Município de Balneário Camboriú de dezembro de 2016, nos chama a atenção os casos encaminhados para o CREAS para o cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto sobre os atos infracionais cometidos pelas crianças e adolescentes encaminhados para atendimento onde foram observados que 27% furto e roubo, 22%

uso, porte de substância, 14% lesão corporal, 11% tráfico de drogas, 8% condutor sem CNH, 5% Depredação ao Patrimônio e 13% outros atos infracionais

Baseados nesta situação, com relação aos dados apresentados no Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente no Município de Balneário Camboriú de dezembro de 2016, e os dados Estaduais verificamos ser de fundamental importância o trabalho de prevenção com relação a situações de violência, pedofilia e uso indevido de entorpecentes junto a rede de ensino de maneira contínua para que com a conscientização os jovens possam se manter afastados destas situações para terem uma vida saudável e livre dos vícios, conhecendo seus direitos.

Observamos também que para cada caso de violência infantil registrado, existem ainda inúmeros casos que não são relatados, ou estão acobertados pela família, pelo agressor, ou ainda a criança não quer se expor por medo ou vergonha.

Efetuamos então os seguintes questionamentos:

- Como efetuar uma busca ativa ou fazer um diagnóstico do quadro de violências a que as crianças do município estão submetidas, bem como saber se estão ou não envolvidas com uso indevido de entorpecentes?

- Como através das escolas podemos auxiliar os alunos que estão sendo vítimas de violência doméstica, pedofilia ou utilizando indevidamente entorpecentes?

Diante destas perguntas, que muitas vezes estão sem resposta em muitos locais, a Associação o Vento Brasil elaborou o "Projeto O Vento nas Escolas", para auxiliar como agente de transformação nas escolas onde tem passado com ação imediata no combate a violência doméstica, a pedofilia e o uso indevido de entorpecentes.

Desde o início de 2020, vivemos num momento diferenciado de nossa nação devido a pandemia internacional causada pelo vírus SARS-CoV-2 que causa a COVID-19 (do inglês, Coronavírus Disease 2019), este fato trouxe mudanças significativas no

comportamento da sociedade com medidas adotadas através dos governos Federal, Estadual e Municipal em conjunto com as vigilâncias epidemiológicas para evitar o contágio da população através distanciamento / isolamento social, suspensão de atividades não essenciais, e todas as demais medidas adotadas para evitar a proliferação do vírus.

Esta situação levou muitos municípios a suspensão das aulas presenciais e introduzir um novo modelo de ensino a distância para que os alunos pudessem continuar com suas atividades. Neste novo modelo de ensino que se constituiu como um grande desafio para os mesmos que através de suas secretarias de educação tiveram que em tempo recorde se adaptar para que os alunos não fossem prejudicados devido ao isolamento social e suspensão de aulas presenciais.

Fazemos assim, nossas congratulações a todos os envolvidos neste difícil processo de mudança e superação para a introdução de um novo modelo de ensino na educação municipal nos colocando como parceiros para auxiliar os municípios na prevenção.

Devido ao isolamento social, os alunos tiveram suas vidas escolares alteradas, passando mais tempo em suas casas, submetidos a novas situações, inclusive de violência doméstica.

Sendo que esta situação já perdura há mais de 01(um) ano, onde os alunos permaneceram em suas casas inicialmente em tempo integral, posteriormente parcialmente, para que tivessem a sua saúde resguardada, e as vezes em modulo misto (presencial / "on-line").

Esta nova rotina proporcionou também o aumento de novos casos de depressão, ansiedade, cutting (automutilação) devido ao aumento no nível da violência no ambiente familiar, pois as crianças e adolescentes passaram a ficar muito mais tempo em contato com o agressor, ficando também mais vulneráveis e sensíveis em função do isolamento social, uma nova situação social que não estavam acostumadas.

Neste contexto, visando auxiliar as escolas para que possam ter condições de avaliar esta nova realidade social de violência a que estão submetidos seus alunos diretamente no ambiente em que vivem, e só tem como perceber ou presenciar situações de violência doméstica quando o agressor deixa marcas físicas e onde na maioria das vezes à criança com medo do agressor ou vergonha tem receio de contar o que está vivenciando em casa, inclusive não assistindo as aulas no modelo presencial e virtual. Acarretando muitas situações inclusive de baixo rendimento escolar, depressão, e isolamento do aluno com medo das ameaças do agressor.

Atentando para estas situações, que muitas vezes estão sem resposta em muitos locais, visando a garantia do direito a educação, a cultura, ao lazer, a abordagem familiar e comunitária a Associação O Vento Brasil elaborou o "Projeto O Vento nas Escolas" para apresentações de teatro-palestras/espetáculos teatrais presencialmente ou através do módulo "on-line" em plataforma digital que será assistido em cada localidade, trabalhando os temas na prevenção, conscientização, combate à violência doméstica, pedofilia e uso indevido de entorpecentes.

Como o "Projeto O Vento nas Escolas" surgiu a partir de uma morte violenta de um amigo do filho de Bill Jonnathan, um dos responsáveis pelo projeto, que foi assassinado por um traficante que se apaixonou pela namorada do rapaz. Na época, resolveram procurar a direção da escola para conversar sobre o ocorrido. Assim observou-se a necessidade de se falar abertamente sobre drogas, de trocar e adquirir informações sobre o assunto, auxiliando a escola a combater e fazer o enfrentamento do uso indevido de entorpecentes de maneira didática, inovadora e imediata.

A temática da violência foi naturalmente incluída nesta discussão, por observar-se que o uso de entorpecentes e a violência e a pedofilia estão intimamente ligados.

Deduz-se que a partir da apresentação do Projeto o Vento nas Escolas, o aspecto pedagógico atue na prevenção do uso de drogas e comportamento de risco associado, e no mapeamento de situações de violência vividas pelos alunos, fato este que

1700
14

constitui um grande desafio para a rede de ensino fundamental e médio da cidade, tendo em vista a sua dimensão e as diversas situações diárias vivenciadas pelos professores, alunos, pais e responsáveis.

Público Alvo:

Direto: Crianças e adolescentes da rede de ensino municipal a partir de 10 anos de idade.

Indireto: Educadores e servidores da rede de ensino municipal.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter

Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas.

Metas esperadas:

Alcançar os alunos a partir de 10 anos idade matriculados nas escolas onde serão apresentadas o Projeto O Vento nas Escolas do município de Balneário Camboriú para os temas da violência doméstica, pedofilia e uso indevido de entorpecentes, na prevenção, com aumento do grau de conscientização de jovens e adolescentes de seus direitos.

Resultados esperados:

Atingir todos os alunos, professores e colaboradores nas escolas onde serão apresentados os espetáculos teatrais / palestras para os temas de violência doméstica, pedofilia e uso indevido de entorpecentes.

Metodologia

Serão realizadas no total 08 (oito) exposições de espetáculo teatral/palestras, visando atender alunos acima de 10 anos de idade, divididas nos períodos matutino, vespertino para atender 04 escolas municipais, sendo 02 exposições de espetáculos teatral/palestras por ano escola do 6º ao 9º ano nos períodos matutino e vespertino, com a duração aproximada de 2 horas e 30 minutos em cada exposição por turno.

O Projeto o Vento nas escolas é apresentado em palestras /espetáculos teatrais presencialmente, envolvendo música, dramaturgia, depoimentos e experiências cotidianas. Na apresentação presencial em um espetáculo teatral que conta na primeira parte da peça, a história de um jovem que se envolve muito cedo com as drogas e suas consequências. Na segunda parte da peça, de uma menina que aos seis anos é abusada sexualmente, seus relacionamentos, atitudes e decisões.

Em cena, os dois personagens contando de forma clara e objetiva, e realista, a vida como nunca foi contada. Ao desenrolar da história, os personagens desta trama abordam assuntos de convivência cotidiana, que se misturam a realidade do dia-a-dia

Durante a apresentação são feitos diversos questionamentos, visando o despertar e a conscientização sobre os temas de violência (sexual, contra a mulher, automutilação, familiar), pedofilia, uso indevido de drogas, abordados os temas de relacionamento intra familiar, escolar e em sociedade.

Os conflitos familiares dos personagens e as suas experiências enquanto adolescentes com o envolvimento com drogas, sexualidade e violência doméstica vão

mexer com a cabeça dos jovens que, atentos, escutam e se relacionam com a peça de forma real e marcante

Esta peça é única no Brasil, com elenco principal de 02 atores e 4 músicos, e aborda os temas com relação ao uso de drogas, abuso sexual, violência contra a mulher, a criança e o adolescente, bullying (agressão repetitiva), automutilação, suicídio, depressão, pedofilia, relacionamento aluno x aluno, relacionamento aluno x professor, relacionamento aluno x família, relacionamento professor x professor.

4.1 – META	4.2 – ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	4.3 – INDICADOR FÍSICO		4.4 – DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Conscientização de alunos para os temas da Violência, pedofilia e uso indevido de entorpecentes	04 Escolas Municipais	Palestra/ Espetáculo teatral	08 Apresentações	Mês 01	Mês 02

4 – PLANO DE APLICAÇÃO

4.5 – ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC (contrapartida e contrapartida financeira, se houver)	4.6 – UNIDADE	4.7 – QUANTIDADE
Contratação de Cia Teatral para a realização de palestra/espetáculo teatral para apresentação do Projeto O Vento nas escolas em 04 escolas, totalizando 08 apresentações	R\$	45.000,00
Contratação de pessoa jurídica para elaboração de projeto, acompanhamento, prestação de contas e serviços administrativos	R\$	5.000,00



durante o período de execução		
Valor total do projeto	R\$	50.000,00

Serão realizadas apresentações de palestra/espetáculo teatral presencial para atender 04 escolas da rede pública municipal, sendo cada apresentação presencial com duração de 2 horas e 30 minutos. Todas as despesas de locomoção, alimentação de equipe e instalação de equipamentos estão inclusas no valor total da proposta.

Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

GRADE DE ATIVIDADES				
Objetivos Específicos	Atividades	Dados quantitativos e/ou a periodicidade e/ou frequência da Atividade	Estratégias, técnicas e materiais socioeducativos que serão utilizados	Meios de Registro e Verificação
Promover o despertar, a conscientização e o enfrentamento da violência doméstica, pedofilia e o uso indevido de entorpecentes para crianças e adolescentes a	Palestra/ espetáculo teatral com efeitos sonoros, músicas, dramaturgia, brincadeiras com os participantes, atividades durante a palestra, e fechamento	Atividade realizada em cada unidade escolar de forma a atingir o maior número de alunos/turmas, com apresentações no período matutino, vespertino com	Palestra /espetáculo teatral com temas centrais de violência, pedofilia e uso indevido de entorpecentes.	Lista de presença dos participantes



partir de 10 anos de idade da rede municipal de ensino	promovendo a integração e mudança do ambiente positivamente na comunidade escolar	08 exibições no total, para 04 escolas com 02 apresentações por escola.		
--	---	---	--	--

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

5.1 – CONCEDENTE (REPASSE) (R\$)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2022		25.000,00	25.000,00			

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2022						

5.1.1 – TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 50.000,00

5.1.2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$50.000,00

5.2 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, QUANDO HOVER)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2022						

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2022						

5.2.1-TOTAL GERAL PROPONENTE: R\$ 50.000,00

6 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS



6.1 – Receitas Previstas	6.2 – UNIDADE	6.3 – VALOR UNITÁRIO	6.4 – TOTAL

6.1.1 – TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 0,00

6.5 – Despesas Previstas	6.6 – UNIDADE	6.7 – VALOR UNITARIO	6.8 – TOTAL
Contratação de Cia de Teatro	08 Apresentações	R\$5.625,00	R\$45.000,00
Contratação de terceirizado para Administração do Projeto	Mensal	R\$2.500,00	R\$5.000,00

6.5.1-TOTAL GERAL DESPESAS: R\$ 50.000,00

7 – OBSERVAÇÕES GERAIS

Recursos Humanos Utilizados

Serão contratados os serviços terceirizados da Cia de Teatro, que atua na área de educação e prevenção, com apresentações de palestras/espetáculos teatrais e que disponibilizara equipe para a apresentação de espetáculo teatral envolvendo músicas, interpretação e palestra sobre os temas violência doméstica, pedofilia e uso indevido de entorpecentes com o Tema “ O Vento nas Escolas”, em módulo presencial, incluindo equipe de atores, músicos, operadores de som, todo o material e equipamento necessário para a estrutura física e de pessoal das apresentações, bem como de pessoa jurídica para elaboração, administração e prestação de contas de

todo projeto durante o período de execução.

Instalações Físicas necessárias nas escolas

As apresentações presenciais deverão ser efetuadas no ginásio, pátio, teatro, ou auditório das escolas conforme a disponibilidade de cada local, desde que comportem todos os alunos acima de 10 anos de cada turno escolar, mantendo as medidas de proteção sanitária vigentes.

Equipamentos:

Para a execução das apresentações presenciais a Cia de Teatro deverá utilizar os equipamentos descritos a seguir que serão instalados nas escolas e retirados ao final das mesmas, deixando o local utilizado limpo e organizado:

Qtde	Descrição
4	Caixas Ativas PS 504 A
4	Subwoffers SW 200
2	Retornos Ativos 300A
1	Bateria Grestch Catalina Maple
1	Cubo de Guitarra 120 Watts
1	Cubo de Guitarra 200 Watts
1	Cubo de Contra Baixo Bx 200
3	Retornos ear sem fio
3	Fones de ouvido de Alta definição
1	Mini Guitarra MCM
2	Guitarras Telecaster MCM
1	Baixo RickinBacker
1	POPUP
1	Cenário
1	Mesa de Luz

4	Movie Bean 200
1	Mesa de Som Digital Presonus 16
4	Suportes de instrumentos
3	Pedestais de microfones
1	Kit Microfone Bateria
4	Microfones sem fio
1	Caminhão para transporte dos equipamentos
1	Painel de Led (6x3 m) com Instalação em treliça

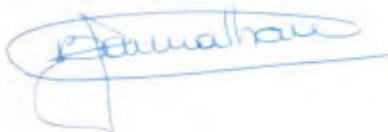
8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da conveniente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei nº 13.019/14);
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei nº 13.019/2014;
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei nº 13.019/14;
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- A organização prestará contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporário pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- A associação receberá e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 12 de outubro de 2021.



Assinatura do Representante OSC

Bill Jonnathan Pereira

CPF [REDACTED]

Presidente da Associação O Vento Brasil

9 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ()	INDEFERIDO ()
Balneário Camboriú – SC, _____ de _____ de 2021.	
_____ Responsável pelo órgão repassador de recursos	
_____ Gestor do Acordo de Cooperação	





ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o Art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014, que a Associação O Vento Brasil, com sede na Avenida Nereu Ramos, 401, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 17.250.355/0001-31:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos das parcerias outros bens para tanto.

Balneário Camboriú/SC, 12 de outubro de 2021.

Bill Jonnathan Pereira

Presidente

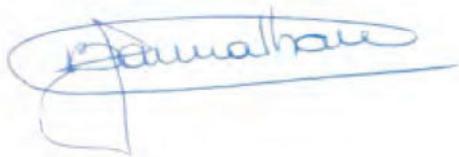
CPF: [REDACTED]

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a Associação O Vento Brasil, com sede na Avenida Nereu Ramos, 401, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 17.250.355/0001-31 está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2017 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Balneário Camboriú/SC, 12 de outubro de 2021.



Bill Jonnathan Pereira

Presidente

CPF. [REDACTED]

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a Associação O Vento Brasil, com sede na Avenida Nereu Ramos, 401, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 17.250.355/0001-31 e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº13.019/14. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no Art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/14;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CONTROLE INTERNO
PÁG 76

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.250.355/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO O VENTO BRASIL
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV NEREU RAMOS	NÚMERO 401	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 89.120-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TIMBO	UF SC
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3382-0601
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/09/2021 às 13:52:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 12067	DATA DE ABERTURA 25/10/2013	CONTROLE DE EMISSÃO 2413/2021	PRAZO DE VALIDADE 15/05/2022
NOME / RAZÃO SOCIAL ASSOCIACAO O VENTO BRASIL			
NOME FANTASIA / SOBRENOME AOVBR			
LOGRADOURO AVENIDA NEREU RAMOS			NÚMERO 401
CEP 89.120-000	BAIRRO CENTRO	COMPLEMENTO	
ATIVIDADE PRINCIPAL 8550.3/02.00 ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES			
ATIVIDADE SECUNDARIA(s)			
CPF/ CNPJ 17.250.355/0001-31	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL		
CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL KLUKE SERVICOS CONTABEIS E ECONOMICOS LTDA			
OBSERVAÇÃO			

O presente Alvará autoriza a exploração de negócios conforme acima descrito, enquanto satisfazer as exigências que legitimaram sua concessão, de acordo com a Legislação vigente.

Fundamentação Legal: Arts. 314, 315 e 316 da Lei Complementar 142/1998 e suas alterações. Complementarmente deverá ser observado o Plano Diretor e Código de Posturas Municipal, bem como a Legislação Ambiental municipal, estadual e federal em vigor.

TIMBÓ, 21 de maio de 2021.

IMPORTANTE:

1) De conformidade com a legislação vigente, deverão ser comunicados ao setor de Arrecadação, Fiscalização e Cadastro da Prefeitura quaisquer alterações cadastrais efetuadas.

2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este Alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 15 (quinze) dias junto ao setor de Arrecadação, Fiscalização e Cadastro da Prefeitura a BAIXA deste Alvará, sob pena de enquadramento de débito dos exercícios.

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Emitido por KLUKE SERVICOS CONTABEIS E ECONOMICOS LTDA



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



CERTIFICADO DE REGISTRO E QUALIFICAÇÃO

Certificamos que a **ASSOCIAÇÃO O VENTO BRASIL**, CNPJ N°17.250.355/0001-31, com sede no município de Timbó, na Avenida Nereu Ramos, n°401, Bairro Centro, está **REGISTRADA e QUALIFICADA** junto ao **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, sob o N°042, com vigência até Dezembro de 2021.

Balneário Camboriú, Dezembro de 2019.

JOAO PASSOS
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ENTREGUE EM
19/12/19
Assinado

JOÃO PASSOS
CLAYTON S...



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): ASSOCIACAO O VENTO BRASIL
CNPJ/CPF: 17.250.355/0001-31
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 210140152198650
Data de emissão: 25/10/2021 17:08:46
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 24/12/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO O VENTO BRASIL
CNPJ: 17.250.355/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:04:11 do dia 25/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2022.

Código de controle da certidão: **9F3F.3BCF.62EC.D795**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



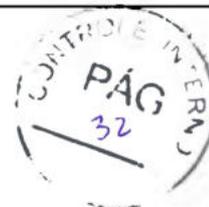
ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

-- PROTOCOLO --

Data:



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 13997/2021

[CONTRIBUINTE]

Código: 394386
Nome/Razão: ASSOCIACAO O VENTO BRASIL
CNPJ/CPF: 17.250.355/0001-31
Endereço: AVENIDA NEREU RAMOS, 401
Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 89.120-000
Cidade: Timbó - SC

[REQUERENTE]

Código: 394386
Nome/Razão: ASSOCIACAO O VENTO BRASIL
CNPJ/CPF: 17.250.355/0001-31

[FINALIDADE]

REGULARIDADE FISCAL

Certificamos, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o **contribuinte** acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, na presente data, exceto débitos das Autarquias Municipais.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão, assim como, exigir eventuais débitos de Impostos Sobre Serviços (ISS) apurados na forma da Lei Complementar nº 123/06 e demais regulamentações pertinentes.

A presente Certidão é válida apenas para o contribuinte acima identificado, sem rasuras por 60 (sessenta) dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 08/10/2021

Timbó/SC, 9 de agosto de 2021.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.250.355/0001-31

Razão Social: ASSOCIACAO O VENTO BRASIL

Endereço: AV NEREU RAMOS 401 / CENTRO / TIMBO / SC / 89120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/10/2021 a 16/11/2021

Certificação Número: 2021101802134164595288

Informação obtida em 26/10/2021 09:23:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



Memorando 45.609/2021



De: **Gislaine Krums Lemos** Setor: **SCGTP - DCCC - CS - Comissão de Seleção**

Despacho: **4- 45.609/2021**

Para: **SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos**

Assunto: **Formalização de Parceria entre FMDCA e O Vento**



Balneário Camboriú/SC, 02 de Dezembro de 2021

Conforme artigo 35, V, da Lei Federal 13.019/2014, segue o parecer:

1) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

O mérito da proposta está em conformidade com a modalidade adotada, visto ser um Termo de Fomento, em uma ação conjunta do Município por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e a Associação O Vento Brasil, com o Projeto O Vento nas escolas tem como objetivo criar espaços de entendimento, sensibilização, discussão e acolhimento por meio de teatro e de apresentações de palestras nas escolas da rede municipal de ensino e estadual de Balneário Camboriú, atendendo crianças e jovens a partir de 10 anos de idade promovendo ações no combate e prevenção a violência, pedofilia e o uso indevido de entorpecentes no contraturno escolar, conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado através do **Memorando 45609/2021** na plataforma 1 Doc da Prefeitura de Balneário Camboriú .

2) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

A proposta se identifica com interesse do município em ofertar espaços de entendimento, sensibilização, discussão e acolhimento por meio de teatro e de apresentações de palestras nas escolas da rede municipal de ensino e estadual de Balneário Camboriú.

3) Da viabilidade de sua execução e a verificação do cronograma de desembolso;

A proposta se mostra de acordo com o interesse do Município. A Dotação orçamentária não está disponível no Plano de Trabalho.

4) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

As fiscalizações serão feitas através da tomada de contas pela Secretaria do Desenvolvimento e Inclusão Social, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, por meio de relatório do gestor da parceria, pela comissão de monitoramento e avaliação através de visitas in loco e relatórios apropriados e pela secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública. Serão avaliados as metas e objetivos descritos no plano de trabalho e sua execução.

5) Da designação do gestor da parceria;

Foi designada a senhora Priscila dos Santos Vieira, matrícula nº 23394, gestora da parceria.

6) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Foi designada Comissão de Monitoramento e Avaliação através do Decreto Municipal de 9.786 de 2019.



Conclusão: Esse parecer é procedente a aprovação com ressalvas a solicitação e ao Plano de Trabalho, processo analisado através do Memorando 45609/2021.

Observamos a falta dos documentos abaixo:

Relação do dirigentes

Número da Dotação Orçamentária

Relação da Equipe Executora

Atenciosamente,

Gislaine Kruhs Lemos

Professora de Educação Infantil

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 09/12/2021 15:00:18 por Marília Coelho da Rosa - Coordenadora

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - Dwight Eisenhower

1Doc

Memorando 4- 45.609/2021

De: Gislaíne L. - SCGTP - DCCC - CS

Para: SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos

Data: 02/12/2021 às 10:02:32

Setores envolvidos:

GAP - CDCONS, SCGTP - DCCC, STC, SCGTP - DCCC - DP, SCGTP - DCCC - CS

Formalização de Parceria entre FMDCA e O Vento

Conforme artigo 35, V, da Lei Federal 13.019/2014, segue o parecer:

1) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

O mérito da proposta está em conformidade com a modalidade adotada, visto ser um Termo de Fomento, em uma ação conjunta do Município por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e a Associação O Vento Brasil, com o Projeto O Vento nas escolas tem como objetivo criar espaços de entendimento, sensibilização, discussão e acolhimento por meio de teatro e de apresentações de palestras nas escolas da rede municipal de ensino e estadual de Balneário Camboriú, atendendo crianças e jovens a partir de 10 anos de idade promovendo ações no combate e prevenção a violência, pedofilia e o uso indevido de entorpecentes no contraturno escolar, conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado através do **Memorando 45609/2021** na plataforma 1 Doc da Prefeitura de Balneário Camboriú .

2) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

A proposta se identifica com interesse do município em ofertar espaços de entendimento, sensibilização, discussão e acolhimento por meio de teatro e de apresentações de palestras nas escolas da rede municipal de ensino e estadual de Balneário Camboriú.

3) Da viabilidade de sua execução e a verificação do cronograma de desembolso;

A proposta se mostra de acordo com o interesse do Município. A Dotação orçamentária não está disponível no Plano de Trabalho.

4) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

As fiscalizações serão feitas através da tomada de contas pela Secretaria do Desenvolvimento e Inclusão Social, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, por meio de relatório do gestor da parceria, pela comissão de monitoramento e avaliação através de visitas em loco e relatórios apropriados e pela secretaria de Controle Governamental e Transparência



Pública. Serão avaliados as metas e objetivos descritos no plano de trabalho e sua execução.

5) Da designação do gestor da parceria;

Foi designada a senhora Priscila dos Santos Vieira, matrícula nº 23394, gestora da parceria.

6) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Foi designada Comissão de Monitoramento e Avaliação através do Decreto Municipal de 9.786 de 2019.

Conclusão: Esse parecer é procedente a aprovação com ressalvas a solicitação e ao Plano de Trabalho, processo analisado através do Memorando 45609/2021.

Observamos a falta dos documentos abaixo:

Relação do dirigentes

Número da Dotação Orçamentária

Relação da Equipe Executora

Atenciosamente,

Gislaine Kruhs Lemos

Professora de Educação Infantil





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B4EC-74BD-3F2F-FD90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GISLAINE KRUMS LEMOS (CPF 811.XXX.XXX-34) em 02/12/2021 10:03:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FERNANDA TRINDADE ALVES DA SILVA (CPF 007.XXX.XXX-95) em 02/12/2021 12:09:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JEAN CRISTIANO DE ARAUJO MENDES (CPF 981.XXX.XXX-04) em 02/12/2021 12:17:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CARLA GOULART BENVENUTTI KANASHIRO (CPF 787.XXX.XXX-91) em 02/12/2021 12:42:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/B4EC-74BD-3F2F-FD90>

Memorando 8- 45.609/2021

De: Antonio J. - PRGR - GACPJ

Para: SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos - A/C Marília R.

Data: 02/12/2021 às 16:40:03

Setores envolvidos:

GAP - CDCONS, PRGR - DIST, SCGTP - DCCC, STC, PRGR - GACPJ, SCGTP - DCCC - DP, SCGTP - DCCC - CS

Formalização de Parceria entre FMDCA e O Vento

De acordo com o inciso VI do artigo 35 da lei federal 13.019/13, sou favorável a celebração da pretendida parceria, com as ressalvas apontadas no Despacho 4.

—
Antonio Cesario Pereira Junior
Procurador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9221-DFF3-EDC4-116F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CESARIO PEREIRA JUNIOR (CPF 502.XXX.XXX-04) em 02/12/2021 16:40:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/9221-DFF3-EDC4-116F>

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 9/2021

Processo: **TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 9/2021**

Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei n' 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

Administração Pública: Município de Balneário Camboriú

Interveniente: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA**

Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO O VENTO BRASIL.**

Objeto: *Criar espaços de entendimento, sensibilização, discussão e acolhimento por meio de teatro e de apresentações de palestras nas escolas da rede de ensino municipal e estadual de Balneário Camboriú, atendendo crianças e jovens a partir de 10 anos de idade promovendo ações no combate e prevenção a violência, pedofilia e o uso indevido de entorpecentes no contraturno escolar.*

Valor total do repasse: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Vigência: O prazo deste termo é de 2 (dois) meses, a contar a partir de Fevereiro de 2022.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>

Anna Christina Barichello

Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA



TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 09/2021
que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
FMDCA, e **ASSOCIAÇÃO O VENTO BRASIL.**

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, no 320, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF nº [REDACTED] e a **ASSOCIAÇÃO O VENTO BRASIL**, inscrita no CNPJ sob nº 17.250.355/0001-31, com sede na Av. Nereu Ramos 401 – Bairro Centro – Timbó - SC, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Bill Jonnathan Pereira, CPF [REDACTED] residente e domiciliado à Av. Nereu Ramos 401 – Bairro Centro – Timbó - SC, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO FMDCA nº 003/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público, tem por objeto:

TÍTULO DO PROJETO:

O VENTO NAS ESCOLAS CONTRATURNO ESCOLAR

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Criar espaços de entendimento, sensibilização, discussão e acolhimento por meio de teatro e de apresentações de palestras nas escolas da rede de ensino municipal e estadual de Balneário Camboriú, atendendo crianças e jovens a partir de 10 anos de idade promovendo ações no combate e prevenção a violência, pedofilia e o uso indevido de entorpecentes no contraturno escolar

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO E SEU DETALHAMENTO, JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO, RELACIONADOS À PARCERIA, INCLUINDO A POPULAÇÃO BENEFICIADA DIRETAMENTE, BEM COMO O DIAGNÓSTICO DA REALIDADE LOCAL E SEU NEXO COM AS ATIVIDADES OU METAS DA PARCERIA

Objetivo Geral

Promover o despertar, a conscientização e o enfrentamento da violência doméstica pedofilia e o uso indevido de entorpecentes para crianças e adolescentes a partir de 10 anos de idade da rede municipal e estadual de ensino.

Objetivo Específico



Promover as garantias fundamentais da Criança e do Adolescente no Município de Balneário Camboriú no que diz respeito ao direito a vida e a saúde, ao direito à liberdade, ao respeito familiar e a dignidade, ao direito a convivência familiar e comunitária, ao direito a educação a cultura ao esporte a ao lazer, abordando dos seguintes assuntos: drogas, abuso sexual, violência contra a mulher, a criança e o adolescente, bullying (agressão repetitiva), automutilação, suicídio, depressão, pedofilia, relacionamento aluno x aluno, relacionamento aluno x professor, relacionamento aluno x família, relacionamento professor x professor.

Justificativa da proposta

A violência doméstica não escolhe suas vítimas, independente do padrão de vida, fazendo parte de famílias de todas as classes sociais. A violência contra a criança e adolescente é um problema que existe em todo o mundo. Os maus tratos são mais comuns do que imaginamos e na maioria dos casos, são praticados dentro de casa por pessoas da família. Cabe ressaltar que, quando trabalhamos com famílias, devemos ter em mente que nossa percepção nem sempre mostra a realidade dos fatos, podendo nos levar a uma noção errada do problema, o que é extremamente perigoso.

As escolas não têm condições de avaliar a realidade social de violência a que estão submetidos seus alunos diretamente no ambiente em que vivem, e só tem como perceber ou presenciar situações de violência doméstica quando o agressor deixa marcas físicas e onde na maioria das vezes à criança com medo do agressor ou vergonha tem receio de contar o que está vivenciando em casa. Esta situação, muitas vezes acarreta um baixo rendimento escolar, ou gera novas situações de violência interna dentro dos ambientes escolares, pois a criança replica o comportamento que vive em casa dentro da escola.

Aliado ao fato da violência doméstica existe ainda a pedofilia e o uso indevido de entorpecentes que tem causado transtornos ao ambiente escolar, e em muitas vezes, verdadeiro pânico, pois os alunos usuários começam a ter comportamentos que não condizem com o ambiente escolar, como o enfrentamento aos professores, inclusive ameaçando-os, gerando mais violência no ambiente escolar.

Baseados nas informações do Diagnóstico da Realidade Social da Criança e do Adolescente do Estado de Santa Catarina de 2018, onde verificamos que somente 9,9% dos jovens se sentem bem cuidados em acolhidos em suas residências, ou seja, se sentem inseguros dentro de seus próprios lares.

Que os adolescentes entrevistados, de acordo com o diagnóstico estadual, declararam que sofreram pelo menos uma das violências (Psicológica, Bullying, Física, Sexual, Negligência, ou qualquer violência) sendo que dentre as investigadas, a mais citada pelos adolescentes, que se declaram como vítimas, é o bullying, representando 47,4% dos entrevistados. Em segundo lugar foi citada a violência psicológica, com 24,4%, e com um pouco menos recorrência a violência física, com 19,5%. A violência sexual foi declarada por 3,1% dos adolescentes e a negligência 6,9%.

Observa-se ainda, que entre os jovens que declararam sofrer qualquer violência, os principais fatores constatados foram os preconceitos quanto a aparência física, preconceito racial e orientação sexual.

Com relação a experiência com o uso e consumo de drogas o diagnóstico aponta que cerca de 45,8% dos entrevistados já experimentou ou usa qualquer tipo de droga lícita (Álcool, Cigarro).

No caso das drogas ilícitas têm os maiores percentuais de consumo de pelo menos uma das duas drogas investigadas (maconha, cocaína, crack ou bala), todas com mais de 30% de uso pelos adolescentes.

Quando verificamos a correlação dos dados do Diagnóstico Estadual com o os dados obtidos no relatório do Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente no Município de Balneário Camboriú de dezembro de 2016 verificamos que pelos 03 Centros de Referência de Assistência social em 2015 foram atendidas 11.437 famílias, sendo deste total, 818 famílias foram



acompanhadas pelas equipes dos CRAS, ou seja 7,15% das famílias cadastradas necessitaram de acompanhamento direto pela proteção social básica no município.

Com relação ao Serviço de proteção social especializado de média complexidade prestado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS de Balneário Camboriú, em 2015 foram atendidos 4.056 procedimentos pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Indivíduos e Famílias – PAEFI, sendo que dos 101 casos de encaminhados para o CREAS, 33% foram com relação ao abuso sexual, 22% situações de conflito familiar, 16% casos de violência física e psicológica, 13 % de situações de abandono, e 12% outros encaminhamentos.

Com relação ao Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativa em Meio Aberto foram realizados pela equipe do CREAS, 2808 procedimentos, sendo que forma encaminhados ao CREAS, em 2015, 78 adolescentes, sendo 6 (8%) adolescentes em Liberdade Assistida (LA), 62 (79%) Prestação de Serviço a Comunidade (PSC) e 10 (13%) casos para Medida Protetiva (MP).

No relatório do Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente no Município de Balneário Camboriú de dezembro de 2016, nos chama a atenção os casos encaminhados para o CREAS para o cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto sobre os atos infracionais cometidos pelas crianças e adolescentes encaminhados para atendimento onde foram observados que 27% furto e roubo, 22% uso, porte de substância, 14% lesão corporal, 11% tráfico de drogas, 8% condutor sem CNH, 5% Depredação ao Patrimônio e 13% outros atos infracionais

Baseados nesta situação, com relação aos dados apresentados no Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente no Município de Balneário Camboriú de dezembro de 2016, e os dados Estaduais verificamos ser de fundamental importância o trabalho de prevenção com relação a situações de violência, pedofilia e uso indevido de entorpecentes junto a rede de ensino de maneira contínua para que com a conscientização os jovens possam se manter afastados destas situações para terem uma vida saudável e livre dos vícios, conhecendo seus direitos.

Observamos também que para cada caso de violência infantil registrado, existem ainda inúmeros casos que não são relatados, ou estão acobertados pela família, pelo agressor, ou ainda a criança não quer se expor por medo ou vergonha.

Efetuamos então os seguintes questionamentos:

- Como efetuar uma busca ativa ou fazer um diagnóstico do quadro de violências a que as crianças do município estão submetidas, bem como saber se estão ou não envolvidas com uso indevido de entorpecentes?

- Como através das escolas podemos auxiliar os alunos que estão sendo vítimas de violência doméstica, pedofilia ou utilizando indevidamente entorpecentes?

Diante destas perguntas, que muitas vezes estão sem resposta em muitos locais, a Associação o Vento Brasil elaborou o “Projeto O Vento nas Escolas”, para auxiliar como agente de transformação nas escolas onde tem passado com ação imediata no combate a violência doméstica, a pedofilia e o uso indevido de entorpecentes.

Desde o início de 2020, vivemos num momento diferenciado de nossa nação devido a pandemia internacional causada pelo vírus SARS-CoV-2 que causa a COVID-19 (do inglês, Coronavírus Disease 2019), este fato trouxe mudanças significativas no comportamento da sociedade com medidas adotadas através dos governos Federal, Estadual e Municipal em conjunto com as vigilâncias epidemiológicas para evitar o contágio da população através distanciamento / isolamento social, suspensão de atividades não essenciais, e todas as demais medidas adotadas para evitar a proliferação do vírus.

Esta situação levou muitos municípios a suspensão das aulas presenciais e introduzir um novo modelo de ensino a distância para que os alunos pudessem continuar com suas atividades. Neste novo modelo de ensino que se constituiu como um grande desafio para os mesmos que através de



suas secretarias de educação tiveram que em tempo recorde se adaptar para que os alunos não fossem prejudicados devido ao isolamento social e suspensão de aulas presenciais.

Fazemos assim, nossas congratulações a todos os envolvidos neste difícil processo de mudança e superação para a introdução de um novo modelo de ensino na educação municipal nos colocando como parceiros para auxiliar os municípios na prevenção.

Devido ao isolamento social, os alunos tiveram suas vidas escolares alteradas, passando mais tempo em suas casas, submetidos a novas situações, inclusive de violência doméstica.

Sendo que esta situação já perdura há mais de 01(um) ano, onde os alunos permaneceram em suas casas inicialmente em tempo integral, posteriormente parcialmente, para que tivessem a sua saúde resguardada, e as vezes em modulo misto (presencial / "on-line").

Esta nova rotina proporcionou também o aumento de novos casos de depressão, ansiedade, cutting (automutilação) devido ao aumento no nível da violência no ambiente familiar, pois as crianças e adolescentes passaram a ficar muito mais tempo em contato com o agressor, ficando também mais vulneráveis e sensíveis em função do isolamento social, uma nova situação social que não estavam acostumadas.

Neste contexto, visando auxiliar as escolas para que possam ter condições de avaliar esta nova realidade social de violência a que estão submetidos seus alunos diretamente no ambiente em que vivem, e só tem como perceber ou presenciar situações de violência doméstica quando o agressor deixa marcas físicas e onde na maioria das vezes à criança com medo do agressor ou vergonha tem receio de contar o que está vivenciando em casa, inclusive não assistindo as aulas no modelo presencial e virtual. Acarretando muitas situações inclusive de baixo rendimento escolar, depressão, e isolamento do aluno com medo das ameaças do agressor.

Atentando para esta situações, que muitas vezes estão sem resposta em muitos locais, visando a garantia do direito a educação, a cultura, ao lazer, a abordagem familiar e comunitária a Associação O Vento Brasil elaborou o "Projeto O Vento nas Escolas" para apresentações de teatro-palestras/espetáculos teatrais presencialmente ou através do módulo "on-line" em plataforma digital que será assistido em cada localidade, trabalhando os temas na prevenção, conscientização, combate à violência doméstica, pedofilia e uso indevido de entorpecentes.

Como o "Projeto O Vento nas Escolas" surgiu a partir de uma morte violenta de um amigo do filho de Bill Jonnathan, um dos responsáveis pelo projeto, que foi assassinado por um traficante que se apaixonou pela namorada do rapaz. Na época, resolveram procurar a direção da escola para conversar sobre o ocorrido. Assim observou-se a necessidade de se falar abertamente sobre drogas, de trocar e adquirir informações sobre o assunto, auxiliando a escola a combater e fazer o enfrentamento do uso indevido de entorpecentes de maneira didática, inovadora e imediata.

A temática da violência foi naturalmente incluída nesta discussão, por observar-se que o uso de entorpecentes e a violência e a pedofilia estão intimamente ligados.

Deduz-se que a partir da apresentação do Projeto o Vento nas Escolas, o aspecto pedagógico atue na prevenção do uso de drogas e comportamento de risco associado, e no mapeamento de situações de violência vividas pelos alunos, fato este que constitui um grande desafio para a rede de ensino fundamental e médio da cidade, tendo em vista a sua dimensão e as diversas situações diárias vivenciadas pelos professores, alunos, pais e responsáveis.

Público Alvo:

Direto: Crianças e adolescentes da rede de ensino municipal a partir de 10 anos de idade.

Indireto: Educadores e servidores da rede de ensino municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:



I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;



o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;

p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo serão provenientes da funcional programática:

Unidade Orçamentária: 26001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 1917 – Cuidar para crescer

Ação: 2.129 – Formalização de Parcerias voltadas ao bem estar da Criança e Adolescente

Despesa 494 - 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

b) CONCEDENTE (DO REPASSE)

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2022	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 50.000,00

III - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei no 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;

c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei no 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;

d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;

e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;

g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;

h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;



IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VI - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

III - na hipótese de reiterado descumprimento das metas pactuadas, em razão da não efetivação da demanda inicialmente estimada, o valor do repasse mensal será reduzido proporcionalmente, sempre resgatando o equilíbrio econômico da parceria, ponderando o valor citado no item XXX.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi



executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.o A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.o A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.o Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.o Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.o A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.o A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei no 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:



- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei no 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1o O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2o Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;



II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;



c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.o Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.o Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.o Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.o Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei no 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



9.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Balneário Camboriú, 23 de Novembro de 2021.

Assinatura do representante legal da administração pública municipal

BILL JONNATHAN
PEREIRA

Assinado de forma digital por BILL
JONNATHAN PEREIRA
Dados: 2021.12.27 11:32:54 -03'00'

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

**DOM/SC Prefeitura municipal de Balneário Camboriú**

Data de Cadastro: 03/12/2021 Extrato do Ato N°: 3449283 Status: Publicado
Data de Publicação: 06/12/2021 Edição N°: [3701](#)

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA N° 9/2021

Processo: **TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA N° 9/2021**

Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei n° 13.019/2014, Lei Complementar n° 101 de 04/05/2000 Administração Pública: Município de Balneário Camboriú

Interveniente: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA**

Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO O VENTO BRASIL.**

Objeto: *Criar espaços de entendimento, sensibilização, discussão e acolhimento por meio de teatro e de apresentações de palestras nas escolas da rede de ensino municipal e estadual de Balneário Camboriú, atendendo crianças e jovens a partir de 10 anos de idade promovendo ações no combate e prevenção a violência, pedofilia e o uso indevido de entorpecentes no contraturno escolar.*

Valor total do repasse: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Vigência: O prazo deste termo é de 2 (dois) meses, a contar a partir de Fevereiro de 2022.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<http://controladoria.balneariocamboriu.s> **HYPERLINK**
["http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/"](http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/) **c.gov.br**

Anna Christina Barichello

Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 3449283, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3449283>